



EMENDA ADITIVA

[Handwritten signature]

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ**, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município, e nos arts. 7º, inciso IV, 37, inciso X e art. 51, IV da Constituição Federal de 1988, propõe a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº. 01/2017 de 08 de fevereiro de 2017, nos seguintes termos:

Acrescente-se ao Art. 2º, parágrafo único, do Projeto de Lei nº. 01/2017 de 08 de fevereiro de 2017, a seguinte redação:

Parágrafo único. Os Agentes de Combate às Edemias e Agentes Comunitários de Saúde, farão jus ao acréscimo de 20% (vinte por cento) de insalubridade ao valor base do piso salarial instituído, visto que os mesmos desempenham funções que mantêm contato direto com substâncias químicas, conforme previsto no **Art. 1º e Art. 2º da Lei nº 11.350 de 05 outubro de 2016.**



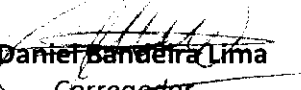
Câmara Municipal de
Banabuiú

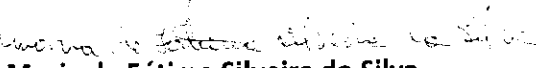
O caminho se faz no caminhar.


Sala das sessões da Câmara Municipal de Banabuiú/CE, aos 15 de
fevereiro de 2017.


Gilson Fernandes da Silva
Presidente


Thiago de Sousa Oliveira
Primeiro Secretário


Daniel Bandeira Lima
Corregedor


Maria de Fátima Silveira da Silva
Vice-Presidente


Joaquim Eudo Nunes de Oliveira
Segundo Secretário